



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 182**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 505**  
**DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Setembro de 2016.

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 03 (três) de Outubro de 2016**  
**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:50 (oito e cinquenta) horas**  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 03 (três) de Outubro de 2016**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 03 (três) de Outubro de 2016** e será conduzida pelo Pregoeiro Substituto do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 775/2016, de 05 de Janeiro de 2016.

O Pregoeiro Substituto do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, torno, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, de funilaria, pintura e tapeçaria, a serem executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade**



**dos Departamentos e Secretarias Municipais, ao valor máximo total geral de R\$ 300.125,30 (Trezentos mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os serviços contratados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT e oferecer garantia mínima dos serviços prestados, bem como do material utilizado, quando for o caso.

1.4. Os serviços relacionados no Anexo I deste Edital serão executados no todo ou em parte, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias Municipais, levando-se em consideração as descrições que seguem:

1.4.1. **Manutenção Preventiva** - Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos, externos e outros;

1.4.2. **Manutenção Corretiva** - São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

#### 1.4.3. **Serviços Mecânicos em Geral:**

1.4.3.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

1.4.3.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.4.4. **Serviços Elétricos e Eletrônicos** - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

1.4.5. **Serviços de Capotaria/Tapeçaria** - Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

1.4.6. **Serviços de Lanternagem/Funilaria e Pintura** - Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.



**1.4.7. Serviços de Guincho/Reboque e Socorro Mecânico** – O contratante deverá disponibilizar socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica ou mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Ribeirão Claro acrescido de 30km (trinta quilômetros), sem ônus para Contratante.

1.4.7.1. Para os serviços de reboque e socorro mecânicos fora dos limites estipulados deverá ser apresentado Planilha de Custos.

1.5. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços descritos neste Edital que comprovadamente, a empresa não possa executar nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

1.5.1. Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

1.5.2. Serviços de retífica de motor, balanceamento, geometria, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

1.6. Havendo a subcontratação, a empresa proponente deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, número do CNPJ/MF, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará cabendo a Contratante a aprovação ou não da subcontratação.

1.7. Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados neste Edital serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal da Contratante para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Substituto do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do



processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas com sede no município de Ribeirão Claro conforme Decreto Municipal nº 505 de 30 de Agosto de 2016.

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.



## 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.



5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, requisito fundamental para sua participação neste certame, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## 6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório**.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ/MF DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE  
TELEFONE – E-MAIL  
DATA

### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ/MF DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE  
TELEFONE – E-MAIL  
DATA



7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Endereço da Proponente;
- d) Número do Processo (constante no título do edital);
- e) Número do Item;
- f) Descrição do produto;
- g) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do produto;
- j) Valor unitário por item e Global, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total Global, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Prazo de execução da proposta de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e



contratação;

n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

o) Assinatura do responsável;

p) Identificação da proponente através de carimbo, timbre, ou outro meio que a identifique constando ao menos a razão social e o CNPJ/MF.

**8.1.1. OS ITENS ACIMA IDENTIFICADOS FAZEM PARTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ATRAVÉS DO “KIT PROPOSTA”, APLICATIVO ESTE QUE DEVERÁ A PROPONENTE SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br), INFORMANDO TODOS OS DADOS BÁSICOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ/MF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, ENDEREÇO COMPLETO COM LOGRADOURO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP), PARA QUE O ARQUIVO POSSA SER GERADO.**

8.1.2. No dia do certame, o arquivo poderá ser entregue através de qualquer tipo de mídia, como: pen drive, hd externo, cd, dvd, entre outras, exceto encaminhada por e-mail.

8.1.2.1. O subitem supracitado supre a necessidade de inserir os dados no sistema no momento do certame, **o que não exclui a obrigatoriedade** da apresentação da proposta impressa devidamente assinada e preenchida, como menciona o subitem 8.1 e alíneas, de “a” a “p”, de modo que serão considerados os valores da proposta impressa.

8.1.3. Juntamente da proposta impressa, deverá ainda constar no envelope nº 01:

a) **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**, constante no **ANEXO IV**, mencionando que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c.1. Deverá constar também na referida declaração as seguintes informações:

a) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;

b) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Os valores a serem preenchimentos na proposta deverão estar com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.3.1. Tendo em vista que no aplicativo do “Kit Proposta” pode ocorrer de constar mais dígitos após a vírgula, será considerado o valor até os 02 (dois) dígitos após a vírgula, desconsiderando os demais dígitos.**

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.



8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Os prazos de execução serão determinados de acordo com os serviços, conforme definição abaixo:

8.10.1. Serviços de retifica de motores: em até 15 (quinze) dias úteis.

8.10.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos, mediante acordo entre as partes contratantes.

8.10.3. Serviços de revisões em veículos: em até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.10.4. Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:

8.10.4.1. No âmbito da cidade de Ribeirão Claro: em até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação.

8.10.4.2. Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

8.10.5. Demais serviços: em até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.10.6. Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

8.10.6.1. Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

8.11. Os prazos de garantia serão determinados de acordo com os serviços, conforme definição abaixo:

8.11.1. Serviços realizados no motor, câmbio e diferencial: mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

8.11.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: mínimo de 12 (doze) meses.



8.11.3. Demais serviços: mínimo de 03 (três) meses ou 5000km, prevalecendo o que terminar por último.

8.11.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

8.12. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.13. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.14. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.16. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.17. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.18. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.19. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.



9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

## **10. DA FASE DE LANCES VERBAIS**

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma



sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, **INCLUSIVE APÓS O TÉRMINO DOS LANCES**, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, **INCLUSIVE APÓS A NEGOCIAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.2.6**, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



**11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:**

#### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

#### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

#### **11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;

c) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

d) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo



8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Micro empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

## **11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 300.125,30 (Trezentos mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal de Saúde, como segue:**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.03	2683	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.04	2721	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de mecânica veicular
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.05	2760	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de elétrica veicular
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.06	2801	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de estofamento veicular
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.07	2842	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.03	2684	504	Outros Royalties	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.04	2722	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de mecânica veicular
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.05	2761	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de elétrica veicular
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.06	2802	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de estofamento veicular
0901	04	123	0014	2	060	3.3.90.39.19.07	2843	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.03	2660	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.04	2695	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de mecânica veicular
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.05	2736	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de elétrica veicular
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.06	2775	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de estofamento veicular
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.07	2816	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.03	2661	504	Outros Royalties	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.04	2696	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de mecânica veicular
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.05	2737	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de elétrica veicular
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.06	2776	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de estofamento veicular
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.19.07	2817	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.03	2662	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.04	2697	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de mecânica veicular
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.05	2738	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de elétrica veicular
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.06	2777	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de estofamento veicular
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.07	2818	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.03	2663	504	Outros Royalties	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.04	2698	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de mecânica veicular
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.05	2739	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de elétrica veicular
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.06	2778	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de estofamento veicular
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.19.07	2819	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.03	1868	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.04	2699	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços Gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.05	2740	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços Gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.06	2779	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços Gerais de estofamento veicular
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.07	2820	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.03	2664	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.04	2700	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços Gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.05	2741	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços Gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.06	2780	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços Gerais de estofamento veicular
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.19.07	2821	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.03	2665	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.04	2701	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.05	1358	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.06	2781	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Gerais de estofamento veicular
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.07	2822	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.03	2666	504	Outros Royalties	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.04	2702	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.05	2742	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.06	2782	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de estofamento veicular
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.19.06	2823	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.03	2299	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.04	2708	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Gerais de mecânica veicular
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.05	2748	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Gerais de elétrica veicular
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.06	2788	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Gerais de estofamento veicular
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.07	2829	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.03	2672	504	Outros Royalties	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.04	2709	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de mecânica veicular
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.05	2749	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de elétrica veicular
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.06	2789	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de estofamento veicular
0601	20	122	0012	2	31	3.3.90.39.19.07	2830	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.39.19.03	2667	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.39.19.04	2703	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Gerais de mecânica veicular
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.39.19.05	2743	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Gerais de elétrica veicular
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.39.19.06	2783	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Gerais de estofamento veicular
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.39.19.07	2824	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0503	08	244	0011	2	046	3.3.90.39.19.03	2670	940	Bloco do Financiamento da Gestão do Progr.Bolsa Família	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0503	08	244	0011	2	046	3.3.90.39.19.04	2706	940	Bloco do Financiamento da Gestão do Progr.Bolsa Família	Serviços Gerais de mecânica veicular
0503	08	244	0011	2	046	3.3.90.39.19.05	2746	940	Bloco do Financiamento da Gestão do Progr.Bolsa Família	Serviços Gerais de elétrica veicular
0503	08	244	0011	2	046	3.3.90.39.19.06	2786	940	Bloco do Financiamento da Gestão do Progr.Bolsa Família	Serviços Gerais de estofamento veicular
0503	08	244	0011	2	046	3.3.90.39.19.07	2861	940	Bloco do Financiamento da Gestão do Progr.Bolsa Família	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.39.19.03	2669	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.39.19.04	2705	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de mecânica veicular
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.39.19.05	2745	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de elétrica veicular
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.39.19.06	2785	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de estofamento veicular
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.39.19.07	2826	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.03	2673	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.04	2710	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de mecânica veicular
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.05	2750	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de elétrica veicular
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.06	2790	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de estofamento veicular
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.07	2831	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.03	2674	504	Outros Royalties	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.04	2711	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de mecânica veicular
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.05	2751	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de elétrica veicular
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.06	2791	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de estofamento veicular
0701	15	451	0013	2	50	3.3.90.39.19.07	2832	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.03	2677	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.04	2714	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de mecânica veicular
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.05	2754	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de elétrica veicular
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.06	2794	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de estofamento veicular
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.07	2835	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.03	2678	511	Taxas – prestação de serviços	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.04	2715	511	Taxas – prestação de serviços	Serviços Gerais de mecânica veicular
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.05	2755	511	Taxas – prestação de serviços	Serviços Gerais de elétrica veicular
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.06	2795	511	Taxas – prestação de serviços	Serviços Gerais de estofamento veicular
0701	15	452	0013	2	53	3.3.90.39.19.07	2836	511	Taxas – prestação de serviços	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.03	2486	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.04	2716	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de mecânica veicular
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.05	2136	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de elétrica veicular
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.06	2796	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de estofamento veicular
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.07	2837	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.03	2679	504	Outros Royalties	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.04	2717	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de mecânica veicular
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.05	2756	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de elétrica veicular
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.06	2797	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de estofamento veicular
0702	26	782	0013	2	56	3.3.90.39.19.07	2838	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.03	2680	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.04	2718	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de mecânica veicular
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.05	2757	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de elétrica veicular
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.06	2798	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de estofamento veicular
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.07	2839	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.03	2681	504	Outros Royalties	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.04	2719	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de mecânica veicular
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.05	2758	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de elétrica veicular
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.06	2799	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de estofamento veicular
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.19.07	2840	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.39.19.03	1001	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.39.19.04	2724	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços Gerais de mecânica veicular
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.39.19.05	2763	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços Gerais de elétrica veicular
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.39.19.06	2804	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços Gerais de estofamento veicular
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.39.19.07	2845	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
1001	04	123	0014	2	070	3.3.90.39.19.03	2686	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária - APSUS	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.19.04	2725	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária – APSUS	Serviços Gerais de mecânica veicular
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.19.05	2764	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária – APSUS	Serviços Gerais de elétrica veicular
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.19.06	2805	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária – APSUS	Serviços Gerais de estofamento veicular
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.19.07	2846	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária – APSUS	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.19.03	2687	495	Atenção Básica	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.19.04	2726	495	Atenção Básica	Serviços Gerais de mecânica veicular
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.19.05	2765	495	Atenção Básica	Serviços Gerais de elétrica veicular
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.19.06	2806	495	Atenção Básica	Serviços Gerais de estofamento veicular
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.19.07	2847	495	Atenção Básica	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.39.19.03	2690	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.39.19.04	2730	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços Gerais de mecânica veicular
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.39.19.05	2769	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços Gerais de elétrica veicular
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.39.19.06	2810	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços Gerais de estofamento veicular
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.39.19.07	2851	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.03	2691	510	Taxas-Exercício de Poder de Polícia	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.04	2731	510	Taxas-Exercício de Poder de Polícia	Serviços Gerais de mecânica veicular
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.05	2770	510	Taxas-Exercício de Poder de Polícia	Serviços Gerais de elétrica veicular
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.06	2811	510	Taxas-Exercício de Poder de Polícia	Serviços Gerais de estofamento veicular
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.07	2852	510	Taxas-Exercício de Poder de Polícia	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.03	2693	3497	Vigilância em Saúde	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.04	2733	3497	Vigilância em Saúde	Serviços Gerais de mecânica veicular
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.05	2772	3497	Vigilância em Saúde	Serviços Gerais de elétrica veicular
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.06	2813	3497	Vigilância em Saúde	Serviços Gerais de estofamento veicular
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.19.07	2854	3497	Vigilância em Saúde	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.03	1610	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.04	2734	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de mecânica veicular
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.05	2773	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de elétrica veicular
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.06	2814	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços Gerais de estofamento veicular
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.07	2855	000	Recursos Ordinários – Livres	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.03	2694	504	Outros Royalties	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.04	2735	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de mecânica veicular
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.05	2774	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de elétrica veicular
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.06	2815	504	Outros Royalties	Serviços Gerais de estofamento veicular
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.39.19.07	2856	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura

#### 14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias consecutivos**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. **A realização dos serviços deverá ser executada no local expressamente indicado na Ordem de Serviços**, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

14.3. A cada serviço, a Proponente Vencedora solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças necessárias, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.



14.3.1. A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

14.4. Competirá a Contratante o fornecimento de todas as peças.

14.4.1. As peças trocadas/substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas a Contratante.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

15.2.1 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pela Contratante.

15.2.2 A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. **O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.



16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

## 17. DA ORDEM DE SERVIÇOS

17.1. A Ordem de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do



direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

19.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

19.2. Executar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

19.3. Realizar os serviços, objeto da presente licitação, nas suas instalações, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

19.3.1. O local de realização dos serviços deverá ser coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto se tratar de veículos e maquinários da frota municipal.

19.4. Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

19.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Contratante, conforme condições e prazos estabelecidos no presente Edital.

19.8. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos neste Edital de licitação.

19.9. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

19.10. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Edital, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos. Porém, os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.11. Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contrato designado pela Contratante.

19.12. Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

19.13. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

19.14. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

19.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

19.16. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

19.17. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

19.18. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

19.19. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05



(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

20.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

20.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante ordem de serviço empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

20.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

20.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

20.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

20.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

20.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE**



21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

21.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

## **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

22.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

22.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.**

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

23.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

23.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.



23.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

23.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

23.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

23.15. **OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELO PREGOEIRO, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DE DOCUMENTOS CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE FORA DOS ENVELOPES E QUE FOREM APRESENTADOS NO ATO DA SESSÃO, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.**

23.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

23.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

23.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que não emprega menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

***Fábio Antonio Batista da Rosa***  
**Pregoeiro Substituto**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETO:** A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, TORNO, ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, DE BALANCEAMENTO, DE CAMBAGEM, DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição dos Serviços	Apres	Quant	Vir Máx. Uni (R\$)	Vir Máx. Tot (R\$)
01	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E HIDRAULICA EM MAQUINAS PESADAS	H	200	101,66	20.332,00
02	SERVICO DE MAO DE OBRA ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS	H	100	102,66	10.266,00
03	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E HIDRAULICA EM CAMINHOS	H	200	101,66	20.332,00
04	SERVICO DE MAO DE OBRA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE CAMINHOS	H	50	96,00	4.800,00
05	SERVICO DE MAO DE OBRA ELETRICA EM CAMINHOS	H	100	98,33	9.833,00
06	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E HIDRAULICA EM CAMIONETES MEDIAS	H	50	101,66	5.083,00
07	SERVICO DE MAO DE OBRA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE CAMIONETES MEDIAS	H	10	88,50	885,00
08	SERVICO DE MAO DE OBRA ELETRICA EM CAMIONETES MEDIAS	H	40	87,66	3.506,40
09	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E HIDRAULICA EM TRATORES	H	200	97,66	19.532,00
10	SERVICO DE MAO DE OBRA ELETRICA EM TRATORES	H	100	100,00	10.000,00
11	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E HIDRAULICA KOMBI	H	70	81,75	5.722,50
12	SERVICO DE MAO DE OBRA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE KOMBI	H	20	87,50	1.750,00
13	SERVICO DE MAO DE OBRA ELETRICA EM KOMBI	H	50	87,66	4.383,00
14	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E HIDRAULICA EM MICRO ONIBUS	H	100	85,00	8.500,00
15	SERVICO DE MAO DE OBRA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM MICRO ONIBUS	H	30	93,33	2.799,90
16	SERVICO DE MAO DE OBRA ELETRICA EM MICRO ONIBUS	H	70	103,33	7.233,10
17	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E HIDRAULICA EM ONIBUS	H	150	101,66	15.249,00
18	SERVICO DE MAO DE OBRA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM ONIBUS	H	30	97,66	2.929,80
19	SERVICO DE MAO DE OBRA ELETRICA EM ONIBUS	H	70	110,66	7.746,20
20	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E HIDRAULICA EM VAN	H	100	97,50	9.750,00
21	SERVICO DE MAO DE OBRA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VAN	H	50	98,75	4.937,50
22	SERVICO DE MAO DE OBRA ELETRICA EM VAN	H	70	94,00	6.580,00
23	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E HIDRAULICA EM VEICULOS LEVES	H	250	81,50	20.375,00
24	SERVICO DE MAO DE OBRA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	H	70	86,25	6.037,50
25	SERVICO DE MAO DE OBRA ELETRICA EM VEICULOS LEVES	H	130	83,33	10.832,90
26	SERVICO DE MAO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS PESADOS	H	200	91,66	18.332,00
27	SERVICO DE MAO DE OBRA DE TAPECARIA EM VEICULOS PESADOS	H	200	91,66	18.332,00
28	SERVICO DE MAO DE OBRA DE TAPECARIA EM VEICULOS LEVES	H	100	92,33	9.233,00
29	SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO EM VEICULOS PESADOS	H	100	85,00	8.500,00
30	SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO EM VEICULOS LEVES	H	250	88,33	22.082,50
31	SERVICO DE MAO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES	H	50	85,00	4.250,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL</b>					<b>300.125,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Substituto e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 086/2016 (PMRC) – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---

(assinatura com firma reconhecida)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Substituto e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura com firma reconhecida)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ/MF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Substituto e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Substituto e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 086/2016 (PMRC) – Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Substituto e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

---

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E  
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Substituto e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**(MINUTA DA ATA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº. 182/2016**

**ABERTURA: 03 DE OUTUBRO DE 2016**

**Horário: 08:50 (Horário de Brasília)**

Aos XX de XXXX de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), e pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sr(a). XXX, (qualificação), todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal de Saúde**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **(PREFEITO MUNICIPAL)**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.



Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 086/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 182/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é **a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, torno, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, de funilaria, pintura e tapeçaria, a serem executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade dos Departamentos e Secretarias Municipais.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
TOTAL						

Valor total: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**Parágrafo único:** a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**Parágrafo único:** Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal de Saúde**, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo



INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidor lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 086/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX de XXXXX de 2016.

**CONTRATANTE  
GESTOR  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 505  
DE 30 DE AGOSTO DE 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Setembro de 2016.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 03 (três) de Outubro de 2016, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, torno, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, de funilaria, pintura e tapeçaria, a serem executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade dos Departamentos e Secretarias Municipais, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 086/2016 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos.**

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Pregoeiro Substituto

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE  
PREGÃO PRESENCIAL

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo de CNPJ e assinatura)